



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0141/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei, os seguintes bens móveis inservíveis:

Item	Discriminação do Produto	Quant.	Unidade
001	Pneus 900x20	34	Un
002	Pneus 700-50-16	14	Un
003	Pneus 1.000x20	06	Un
004	Pneus 1.400x20 16 lonas	04	Un
005	Pneus 1.400x20 12 lonas	08	Un
006	Pneu Radial 175/70 A-13	32	Un
007	Pneu Comum 5.90 A-14	06	Un
008	Bateria 12W 155 Ampères	16	Un
009	Bateria 12W 46 Ampères	08	Un
010	Balde vazio de plástico 20 litros	130	Un
011	Galão vazio de lata 20 litros	280	Un
012	Oleo Queimado	1.600	Li
013	Ferro Velho	3.000	Kg

Parágrafo Único: Os bens móveis constantes desta presente Lei, são inservíveis tendo em vista a impossibilidade de recuperá-los, ou então, o custo da respectiva recuperação é maior que o valor dos mesmos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 2º - Para avaliação prévia dos bens a serem doados o Executivo Municipal constituirá Comissão Especial, que emitirá parecer sobre as condições dos mesmos.


ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a efetuar a baixa dos Bens relacionados anteriormente, do Patrimônio Público Municipal

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2000.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal

29/09

1995

FLOR DO SERTÃO